



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Sexta-feira • 21 de Março de 2025 • Nº 408

Esta edição encontra-se no site: <https://caninde.se.gov.br/> em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO **PUBLICA :**

- **TERMO DE ANULAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO - Endereço: PRACA ANANIAS FERNANDES SANTOS Nº: 00001, Bairro CENTRO
SEDE DA PREFEITURACEP: 49.820-000 CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 615D982D640B2757480FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SAO FRANCISCO-SE



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE ANULAÇÃO

**Processo nº 02100027/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços de transporte escolar do Município de Canindé de São Francisco/SE.

O Prefeito Municipal, **JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO**, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Canindé de São Francisco/SE, por ser ato discricionário da Administração, a Anulação do **Processo nº 02100027/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025**. Registra-se, a anulação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público.

Considerando que no decorrer da análise do certame, foram identificadas divergências nos roteiros das rotas do transporte escolar, visto que houve necessidade de acréscimos de roteiros para atender à demanda de novos alunos matriculados, comprometendo a exatidão das informações necessárias para a contratação dos serviços. As alterações que se pretende realizar demandarão nova análise do setor competente, o que demandará tempo de análise, além da necessidade de realizar novo processo licitatório com as devidas adequações.

Verifica-se, nos autos, que após a publicação do edital de regência do certame que houve alteração nos roteiros das rotas do transporte escolar, constatando a necessidade de realização de novo projeto de percurso do transporte escolar, para melhor atender os alunos e a comunidade escolar, devido a verificação de inconsistências nos instrumentos que instruem o certame, que poderão trazer conseqüências à execução do serviço a ser prestado, comprometendo o êxito da contratação. Conforme o apontamento da coordenadoria de transporte escolar, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a anulação do certame.



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SE



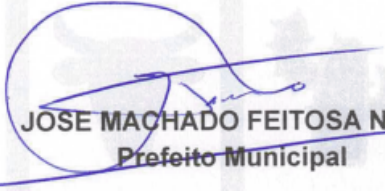
**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.

Resolvo, nos termos da legislação vigente e considerando o exposto, a anulação do Pregão Eletrônico nº 02/2025, referente à contratação de empresa (s) para o **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para serviços de transporte escolar**, por motivos de interesse público, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Canindé de São Francisco/SE, 21 de março de 2025.


JOSE MACHADO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe